

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 591 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1996

EMENTA: Altera a Resolução nº 80/72 - CONSUN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 06 de setembro de 1996, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Regimento do Núcleo de Altos Estudos Ama
zônicos, no seu artigo 7º, aprovado pela Res. 80, de 06 de
março de 1972, do Conselho Universitário, que passa a ter
a seguinte redação:

"

Art. 7º O Conselho Deliberativo do NAEA passa a ter a
seguinte composição:

- I - Coordenador do NAEA;
- II - vice-coordenador do NAEA;
- III - coordenador do Curso de Doutorado do NAEA;
- IV - coordenador do Curso de Mestrado do NAEA;
- V - 2 (dois) docentes representantes dos progra
mas de pesquisa do NAEA;
- VI - 2 (dois) representantes discentes, sendo 1
(um) do Curso de Mestrado e 1 (um) do Curso
de Doutorado do NAEA;
- VII - 2 (dois) representantes dos funcionários do
NAEA, eleitos pela categoria;
- VIII - 1 (um) professor representante do Centro Sô
cio-Econômico;
- IX - 1 (um) professor representante do Centro de
Filosofia e Ciências Humanas;
- X - 1 (um) professor representante do Centro de
Ciências Biológicas;
- XI - 1 (um) professor representante do Centro de
Geociências;



- § 1º - Os Representantes dos Centros e seus Su
plentes serão escolhidos em seus Centros,
preferencialmente entre aqueles possuido
res de título de Doutor;
- § 2º - Todos os representantes indicados para o
Conselho exercerão suas funções por dois
anos, com exceção do Coordenador e do
Vice-Coodenador, que exercerão suas fun
ções enquanto durar seus respectivos man
datos;
- § 3º - As atribuições do Conselho Deliberativo
serão as estabelecidas no Estatuto do Re
gimento Geral da Universidade, acresci
das da função de apreciação do Plano de
Atividades Semestral dos Professores;
- § 4º - Os Centros e Núcleos da UFPA, que julga
rem necessário podem solicitar assento,
temporário ou permanente, no Conselho De
liberativo do NAEA, desde que tenham seu
pleito aprovado pelo CONSEP;
- § 5º - Os casos omissos serão resolvidos no
âmbito do próprio Conselho Deliberativo."

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor na data de sua aprovação, re
vogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 06
de setembro de 1996.


Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE
Reitor
Presidente do
Conselho Universitário